



Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2006.

Ao  
Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo  
M.D. Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Av. Chile, 65 - 24º andar  
Nesta

**Ass.:** 8ª Rodada de Licitações das Bacias Sedimentares Brasileiras

**Ref.:** Notificação Judicial

Senhor Presidente,

A AEPET - Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS, por seu Presidente Heitor Manoel Pereira, infra-assinado, vem respeitosamente a V.Sa. propor a presente

#### NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

**Em face da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.000.167/0000-01, do inteiro teor do que segue:**

1. Foi publicado o Edital para a 8ª rodada de licitações a ser promovida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e Biocombustíveis, prevista para os dias 28 e 29 do presente mês;
2. Naquele Edital, expressamente consta "teto" de participação para as companhias que venham a disputar as bacias;
3. Tem-se, assim, flagrante afronta ao princípio da concorrência e igualdade das partes que deve reger os atos da administração pública;
4. Evidente, ainda, que a Petrobrás deve satisfazer a seus acionistas, devendo zelar pela legalidade dos atos que podem atingir o seu patrimônio e suas perspectivas na indústria petrolífera;
5. Reza a Lei 1.533/51, Lei do Mandado de Segurança:  
*"Art. 3º. O titular de direito líquido e certo decorrente de direito em condições idênticas, de terceiro, poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, em prazo razoável, apesar de para isso notificado judicialmente";*
6. *Demonstrado de forma inequívoca que o interesse da Companhia e seus acionistas estão na iminência de serem lesados; e sendo necessária a adoção de medidas jurídicas para coibir a ilegalidade, vem a AEPET NOTIFICAR essa Companhia do inteiro teor do presente, instando a que mova Mandado de Segurança ou qualquer outro tipo de ação que garanta o seu patrimônio e o de seus acionistas.*

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira  
Presidente

CM-SR-FS/cm-aqn